

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

PROJETO DE LEI

"Denomina **Elizabeth Aparecida Costa** o logradouro do Parque Villa dos Pinheiros que especifica."

Nilson Alcides Gaspar, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

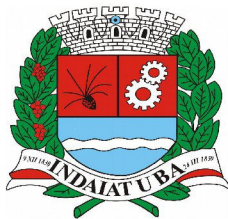
Art. 1º - A atual rua 18 do Parque Villa dos Pinheiros passa a denominar-se Elizabeth Aparecida Costa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2023.

193º de elevação à categoria de freguesia


Eng. Eduardo Tonin
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

JUSTIFICATIVA

Elizabete Aparecida Costa nasceu em Indaiatuba em 23 de maio de 1963 e faleceu na mesma cidade em 26 de novembro de 2015, com 52 anos. Tinha o Ensino Médio Completo e era mãe de Amanda Beatriz Costa Graciano Silva.

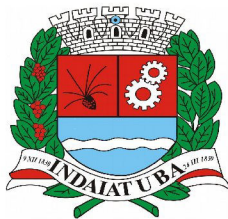
Trabalhou muitos anos no Banco BCN e na Empresa Puriar, ambos em Indaiatuba e, seu último trabalho foi como secretária do Sr. Baldomero Barbará Neto.

Fez trabalhos voluntários na Associação Jardim Aldrovandi.

Mãe, filha, irmã e trabalhadora sempre honesta, Elizabete ficará sempre eternizada na cidade onde nasceu e viveu, criou sua filha e trabalhou com reconhecida honradez.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 2023.


Eng. Eduardo Tonin
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA**

ATO DELIBERATIVO Nº 065/2023

TÂNIA CASTANHO, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

CONSIDERANDO que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 57/2023 do **Eduardo Tonin** Vereador à Câmara Municipal de Indaiatuba;

RESOLVE, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002, fica **APROVADA** a indicação do nome de **Elizabete Aparecida Costa**, para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 18 de outubro de 2023.

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura


Eduardo Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Cultura